



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 54 /2019

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ROMEU FANTINEL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº49 DE 23 DE JULHO DE 2019.

DATA: 06/08/2019.

PARECER FAVORÁVEL.

**EMENTA:** : altera a Lei municipal nº3.562, de 31/10/2013, que alterou a redação do “caput” do art. 13 da Lei Municipal nº2.055, de 16 de outubro de 2001, que dispõe sobre o pagamento, parcelamento, remissão e cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 2019.

  
Ver. ROMEU FANTINEL  
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

  
Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

  
Ver. ANA PAULA DEL'OLMO

GERAL 538  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. 2.373.19 Pag. \_\_\_\_\_

Data 07/08/19

  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Hora

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS  
Email : [cmcecequi@terra.com.br](mailto:cmcecequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 53/2019

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº49, DE 23 DE JULHO DE 2019.

DATA: 06/08/19

PARECER FAVORÁVEL.

**EMENTA:** altera a Lei municipal nº3.562, de 31/10/2013, que alterou a redação do "caput" do art. 13 da Lei Municipal nº2.055, de 16 de outubro de 2001, que dispõe sobre o pagamento, parcelamento, remissão e cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.

**RELATORIA:** A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo *alterar a Lei municipal nº3.562, de 31/10/2013, que alterou a redação do "caput" do art. 13 da Lei Municipal nº2.055, de 16 de outubro de 2001, que dispõe sobre o pagamento, parcelamento, remissão e cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, devido que o valor dos créditos hoje é de R\$600,00 passando para R\$ 1.125,00 tal medida se faz necessária devido que o valor atualmente cobrado não cobre os custos acarretados pela cobrança.*

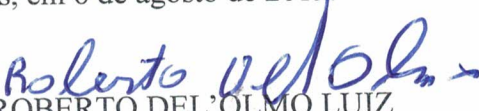
**PARECER:** Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº49, de 23/07/19, está previsto na Lei Orçamentária do Município.

### CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.


Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 2019.

  
Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ  
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

  
Ver. RENE FERNANDES

  
Ver. LENON BARBO

GERAL 537  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**  
Prot. 2.372.19 Pag. 179  
Data 07/08/19

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi - RS  
Email : [cmacequi@terra.com.br](mailto:cmacequi@terra.com.br)

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"